



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1073/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 6222/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INSTITUI E DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NA GINCANA SOLIDÁRIA

Em face do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue sucinto parecer pelos motivos de fato a seguir:

I - DO PARECER

Trata-se de um Projeto de Resolução no. 6222/2021, de autoria da Mesa Diretora desta casa na qual: ***”INSTITUI E DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NA GINCANA SOLIDÁRIA.”***

A propositura visa criação da “**Gincana Solidária na Câmara Municipal de Petrópolis**”, que tem por finalidade contribuir com o Banco de Sangue do Hospital Santa Teresa deste município. Apoia-se em cinco objetivos, onde cabe destaque para a conscientização de todos os setores da Câmara Municipal para a importância da doação de sangue, de tornar fixo no calendário da Câmara a semana de Gincana Solidária do doador de sangue, sendo “***preferencialmente realizada no mês de junho (Mês do Doador)***” e para a interação entre os Vereadores e a população, principalmente em se tratando de um assunto de tamanho interesse.

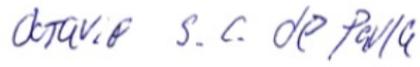
O projeto em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade por força de normas legais, conforme ressalta o parecer do CMP DL 6222/2021 - DAJ 502/2021 de 08/09/2021, que fundamenta seu parecer no *art. 65, da Lei Orgânica Municipal e no inciso III, §2º, do art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, onde conclui: “Por derradeiro, sendo legal e constitucional o referido projeto de Resolução e sua tramitação, após os procedimentos legais e regimentais devendo ser levado a Plenário para o que for de direito.”*

Ante ao exposto e seguindo o parecer DAJ supramencionado, não nos parece haver óbices devendo a proposta seguir sua tramitação legal.

II- DO VOTO

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao presente Projeto de Resolução.


GIL MAGNO
Presidente


OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente


DR. MAURO PERALTA
Vogal


YURI MOURA
Vogal